

LEI Nº 274/71

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA COMO INDENIZAÇÃO PARA
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Sr. Geraldo Juliano Moreira, como indenização para reconstrução de sua residência, situada à Av. Getúlio Vargas, 671, no Bairro Areia Preta, que foi danificada em decorrência de serviços executados pela Prefeitura, na remoção de uma rede de esgotos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação "4.1.1.0-02 - Construção do Paço Municipal" (Centro Cívico de João Monlevade), do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Agosto de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal